



ID: 97165

PROJETO DE LEI

Institui o programa "Câmara nas Escolas", e estabelece no Calendário Oficial do Município de Santana de Parnaíba, a "Semana da Educação Política e Cidadã", e o "Dia da Educação Legislativa", a ser comemorado anualmente em 15 de maio, e dá outras providências correlatas.

Josildo Ribeiro da Silva, Vereador(a) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído o programa permanente "Câmara na Escola", com objetivo fomentar a parceria entre a Câmara Municipal e às escolas municipais, para realização de visitas, palestras, oficinas e distribuição de materiais didáticos.

Art. 2º Cria no Calendário Oficial de Eventos de Santana de Parnaíba a Semana da Educação Política e Cidadã.

Art. 3º Cria no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santana de Parnaíba, o "Dia da Educação Legislativa", a ser comemorado, anualmente, em 15 de Maio.

Art. 2º O "Dia da Educação Legislativa" tem como objetivo:

- I – Valorizar e promover a educação legislativa como instrumento de formação cidadã e fortalecimento da democracia;
- II – Estimular o conhecimento do funcionamento do Poder Legislativo Municipal;



III – Incentivar a realização de atividades educacionais, palestras, seminários, oficinas e demais eventos voltados à educação política e legislativa;

IV – Estreitar laços entre o Poder Legislativo e a comunidade escolar, acadêmica e a sociedade civil.

Art. 3º A Câmara Municipal poderá, em parceria com instituições de ensino, órgãos públicos, entidades civis e demais interessados, promover atividades educativas e comemorativas alusivas à data.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 25 de novembro de 2025.

Josildo Ribeiro da Silva

Josildo Ribeiro

Tesoureiro

MDB



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir, no Calendário Oficial do Município de Santana de Parnaíba, o Dia da Educação Legislativa, a ser comemorado anualmente em 15 de maio.

A escolha desta data acompanha o calendário nacional, em que o dia 15 de maio é reconhecido como o Dia da Educação Legislativa, conforme instituído no âmbito do Congresso Nacional pela Resolução nº 20, de 2005, do Senado Federal, em homenagem à criação da Escola do Legislativo. A iniciativa busca reforçar a importância da educação legislativa como ferramenta de conscientização cidadã, fortalecimento da democracia e valorização do Poder Legislativo como espaço de diálogo, representatividade e construção de políticas públicas.

A educação legislativa desempenha papel fundamental na formação de cidadãos críticos, conscientes e participativos, contribuindo para uma sociedade mais justa, transparente e comprometida com os princípios democráticos. No contexto municipal, a valorização da educação política e institucional é essencial para aproximar a população do trabalho dos vereadores e dos processos legislativos, promovendo maior entendimento e participação popular nas decisões que afetam diretamente a vida dos municípios.

Além disso, a data serve como estímulo para que escolas, universidades, organizações civis e órgãos públicos promovam eventos, cursos, palestras, oficinas e demais ações educativas voltadas ao conhecimento do funcionamento do Poder Legislativo e dos direitos e deveres do cidadão.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição, que representa um passo importante para o fortalecimento da cidadania, da educação democrática e da atuação responsável do Legislativo Municipal.

Plenário Antônio Branco, 25 de novembro de 2025.

Josildo Ribeiro da Silva

Josildo Ribeiro

Tesoureiro

MDB

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 390037003100360035003A005000

Assinado eletronicamente por **Josildo Ribeiro da Silva** em 25/11/2025 12:25

Checksum: **D91DEEA7B7EEE82370AAF3567C374B451ED1E4421E0539D76612C20685955FF1**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 390037003100360035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.